

RESOLUÇÃO CTP Nº 909/11

ATA Nº 1060/11.

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros ó CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **01/12/11**, **RESOLVE: INDEFERIR:** DETER 1944/2011, 2731/2011, 2737/2011, 2279/2011, 2752/2011, 2720/2011, 2733/2011 da Reunidas S/A Transportes Coletivos, 9901/2011 da Imbitur Transportes Coletivos e Turismo Ltda., 9886/2011 da Auto Viação Catarinense Ltda., 10007/2011 da Transportes Escolar Barauense Ltda. ME, 10031/2011 da MMB Transportes Ltda. ME., 9800/2011 da Lunkes Tur Transportes Coletivos Ltda. ME, 9830/2011 da Aguia Tur Viagens e Turismo Ltda. ME., 9925/2011 da Silveira Viagens e Turismo Ltda. ME., 9389/2011 da Transporte e Turismo Santo Antonio Ltda. **DEFERIR:** DETER 1925/2011 3239/2011 3515/2011, 3517/2011 da Reunidas S/A Transportes Coletivos, 9795/2011, 9801/2011, 9802/2011 da Auto Viação Catarinense Ltda., 9916/2011 do Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza. **OUTROS ó CANCELAR os Autos de Infração** referente aos processos DETER 11960/2011 C 8068 a 8075, 12442/2011 C 9045, 12369/2011 C 9501, 12368/2011 C 8872, 11931/2011 C 8895, 12227/2011 C 9454, 12228/2011 C 8975, 12345/2011 C 9707, 12346/2011 C 6718, da Gerencia de Fiscalização. Florianópolis, 06 de dezembro de 2011. **Sandro Silva - Presidente do CTP**